

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 005/2026

### 1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação integrada de serviços de fabricação e instalação de móveis modulados planejados personalizados, com fornecimento de materiais, incluindo infraestrutura elétrica integrada e comunicação visual, para atender às necessidades de ambientação e organização da Câmara Municipal de Barcarena/PA.

#### 1.2. NATUREZA DO OBJETO:

1.2.1. Considera-se nesta contratação que os itens demandados são de natureza comum, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UNIDADE	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Painel "Galeria de Fotos": 11m de comprimento, MDF amadeirado, com iluminação em LED 16w/m embutida	Unidade	02	R\$ 19.278,00	R\$ 38.556,00
2	Serviços de Instalações Elétricas: Infraestrutura para caixa central de drives e conexões de iluminação	Unidade	02	R\$ 3.688,00	R\$ 7.376,66
3	Comunicação Visual: Letras caixa em aço inox ou ACM para identificação institucional.	unidade	02	R\$ 7.004,00	R\$ 14.008,00
<b>VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO</b>					<b>R\$ 59.940,66</b>

### 2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação justifica-se pela necessidade de modernização e preservação da memória histórica do legislativo municipal, garantindo um ambiente solene para a exposição de parlamentares.

2.2. A complexidade da instalação (fiação embutida e caixa central de drives) exige capacidade técnica especializada, não disponível no quadro próprio da Câmara.

2.3. A contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visto que o valor total (R\$ 59.940,66) está abaixo do limite legal atualizado de R\$ 65.492,11. "Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;" (atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025)."

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na entrega de um mobiliário personalizado de 11 metros que integra marcenaria de alta qualidade, iluminação tecnológica e comunicação visual.



- 3.2. Inclui o fornecimento de todos os recursos humanos, materiais e ferramentas necessários para a execução, montagem e acabamento no local indicado

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. Da escolha do fornecedor:**

4.1.1. A empresa interessada deverá elaborar a proposta de preços conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, devendo apresentar os seguintes requisitos:

#### 4.1.2. Requisitos Técnicos e Operacionais:

- Possuir capacidade técnica para a prestação de serviços de gravação, produção e transmissão ao vivo de eventos institucionais;
- Dispor de equipe técnica qualificada e compatível com os serviços a serem executados;
- Utilizar equipamentos e sistemas em condições adequadas de funcionamento, compatíveis com transmissões audiovisuais institucionais;
- Assegurar suporte técnico durante a realização das sessões e eventos oficiais.

#### 4.1.3. Requisitos de Continuidade e Qualidade:

- Manter a regularidade e a continuidade dos serviços durante todo o período da contratação;
- Adotar medidas de contingência para minimizar eventuais falhas técnicas;
- Atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para transmissões institucionais.

#### 4.1.4. Requisitos Legais e Administrativos:

- Comprovar regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, nos termos da legislação vigente;
- Cumprir as normas legais, regulamentares e técnicas aplicáveis à execução do objeto;
- Atender às determinações da fiscalização da Câmara Municipal de Barcarena/PA

### **4.2. Dos critérios de sustentabilidade:**

4.2.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade para esta contratação.

### **4.3. Subcontratação:**

4.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

### **4.4. Da descrição da execução do serviço/objeto:**

4.4.1. Os serviços a serem prestados deverão abranger, de forma integrada, todas as atividades técnicas necessárias à fabricação, montagem e instalação final da galeria de



fotos e infraestrutura elétrica na Câmara Municipal de Barcarena/PA, compreendendo, no mínimo:

4.4.2. Serviços de Marcenaria e Montagem Personalizada:

- Fabricação e instalação de painel tipo "Galeria de Fotos" com 11 metros de comprimento, utilizando MDF amadeirado de alta qualidade conforme especificações técnicas;
- Montagem estrutural painelizada, garantindo o perfeito alinhamento, prumo e fixação segura nas dependências da Câmara;
- Acabamento e ajustes finos necessários para a exposição das fotografias e quadros, assegurando a estética e funcionalidade do espaço.

4.4.3. Serviços de Infraestrutura Elétrica e Iluminação:

- Instalação de sistema de iluminação em LED (fita LED 16w/m), embutida de forma oculta na estrutura do mobiliário;
- Execução de infraestrutura elétrica específica, incluindo o posicionamento e instalação da caixa central de drives (fontes) e cabeamento devidamente isolado;
- Testes de carga e funcionamento contínuo da iluminação para garantir a estabilidade e segurança das instalações elétricas integradas.

4.4.4. Comunicação Visual e Suporte Técnico:

- Fabricação e fixação de letras caixa em aço inox ou ACM, com grafia e dimensões definidas para a identificação institucional da galeria;
- Fornecimento de todos os materiais, insumos, ferramentas e ferragens necessários para a completa execução e entrega do objeto;
- Suporte técnico imediato para ajustes pós-instalação, garantindo a correção de eventuais vícios ou falhas de montagem detectadas no recebimento.

4.4.5. Responsabilidades Operacionais:

- Responsabilização integral da contratada pela correta execução dos serviços e pela integridade dos materiais fornecidos, observadas as normas técnicas de segurança (ABNT);
- Cumprimento rigoroso do cronograma de instalação definido pela Câmara Municipal, evitando interferências nas atividades legislativas;
- Manutenção da limpeza e organização do local durante e após a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo descarte adequado de sobras de materiais.

## 5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1. Condições de execução do objeto:



5.1.1. A empresa selecionada deverá firmar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a convocação, sendo possível a prorrogação do prazo, por igual período, a critério da Câmara Municipal de Barcarena.

5.1.2. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) dias contados a partir da assinatura do contrato.

**5.2. Local de prestação do serviço:**

5.2.1. Câmara Municipal de Barcarena/PA.

**5.3. Obrigações do contratante:**

5.3.1. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do(s) serviço(s), por servidor especialmente designado.

5.3.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

5.3.3. Disponibilizar o acesso às informações e documentos necessários ao cumprimento das ações previstas neste Termo de Referência e na proposta da contratada.

5.3.4. Receber os serviços e dar a aceitação no caso de o mesmo atender as especificações e quantidades da contratação.

5.3.5. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução e vigência contratual, fixando prazo máximo para a sua correção.

5.3.6. Promover a instauração do processo de responsabilização diante de descumprimentos contratuais da Contratada.

5.3.7. Efetuar o pagamento da nota fiscal/fatura emitida pela Contratada no prazo e condições estabelecidas para a contratação.

**5.4. Obrigações da contratada:**

5.4.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal, gestor do contrato ou autoridade superior da Câmara Municipal.

5.4.2. Fornecer a Câmara Municipal as informações e quaisquer esclarecimentos necessários durante toda a vigência contratual.

5.4.3. Prestar os serviços ofertados na sua proposta comercial, nas condições estabelecidas para contratação.

5.4.4. Encaminhar, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal e trabalhista.

5.4.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação/contratação.

5.4.6. Comunicar a Câmara Municipal, tempestivamente, os motivos que



impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto para a contratação, com a devida comprovação.

5.4.7. Cumprir o(s) prazo(s) de execução e demais condições contratuais.

5.4.8. Manter sigilo sobre toda e qualquer informação a que tenha acesso por ocasião da execução deste objeto.

5.4.9. Assumir unicamente a responsabilidade por prejuízos causados a Câmara Municipal por negligência, imperícia ou imprudência de empregados ou prepostos, assim como os custos e assistência quanto a acidentes com seus funcionários, na execução do contrato.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O instrumento contratual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

### **6.5. Da Fiscalização do Contrato**

6.5.1. A execução do instrumento contratual deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato e pelos respectivos substitutos.

6.5.2. O fiscal técnico acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no referido instrumento, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara Municipal.

6.5.3. O fiscal técnico anotar no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução contratual, determinando prazo para a correção.

6.5.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.5.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas determinadas, o fiscal técnico comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.5.6. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.5.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.5.8. O fiscal administrativo do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor competente para fins de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **6.6. Da gestão do contrato**

6.6.1. O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da(s) finalidade(s) da contratação.

6.6.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.6.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela Contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, assim como as eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.6.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

6.6.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre o alcance dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara Municipal.

## **6.7. Infrações e Sanções administrativas**



6.7.1. Observados os princípios da ampla defesa e do contraditório, a(s) empresas(s) na condição de licitante ou contratada, poderá(ão) ser responsabilizada(s) administrativamente pelas seguintes infrações, sendo-lhe(s) aplicadas as multas listadas abaixo, calculadas sobre o valor estimado para a contratação, quando:

6.7.1.1. não cumprir a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado: multa de 20% (vinte por cento);

6.7.1.2. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta: multa de 20% (vinte por cento);

6.7.1.3. atrasar injustificadamente a execução do contrato: multa de mora no valor de 0,5% (cinco décimos por cento), em relação a cada dia de atraso, não ultrapassando o limite de 10% (dez por cento);

6.7.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

6.7.1.5. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: multa de 25% (vinte e cinco por cento);

6.7.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação: multa de 30% (trinta por cento);

6.7.1.7. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: multa de 30% (trinta por cento).

6.7.2. Também poderão ser aplicadas ao(s) responsável(eis) pela(s) infração(ões) administrativa(s) prevista(s) no item anterior as seguintes sanções:

6.7.2.1. Impedimento de licitar e contratar com a Câmara Municipal, por até 3 (três) anos, nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1.1, 6.7.1.2 e 6.7.1.3 quando não justificar a imposição de penalidade mais grave; e

6.7.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, por no mínimo 3 (três) anos e até 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1.4, 6.7.1.5 e 6.7.1.6.

6.7.2.3. Após o trâmite do contraditório e da ampla defesa, as multas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal, da garantia, quando houver, ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhidas pela



Contratada/Licitante mediante depósito em conta corrente da municipalidade ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

6.7.2.4. Para dar efetividade à aplicação da(s) multa(s) administrativa(s), fica estabelecido que somente será aplicada quando o seu valor for maior ou igual a R\$ 1.000,00 (mil reais) para sua cobrança, exceto quanto for necessária além da referida multa, a aplicação de uma das penalidades previstas nos itens 6.7.1.1 e 6.7.1.2.

6.7.2.5. Na aplicação das sanções previstas neste item 6.7 serão observadas as disposições constantes nos artigos 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, para o processo administrativo simplificado e o processo de responsabilização.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1. Avaliação da execução do objeto

7.1.1. Os serviços deverão ser executados conforme as características constantes na especificação/descrição deste Termo de Referência e demais anexos, junto da proposta comercial apresentada.

7.1.2. Todos os serviços deverão ser executados com boa técnica e por profissionais devidamente capacitados/habilitados.

### Forma de pagamento

7.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.2.2. Os pagamentos serão efetivados mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, em razão do valor, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

8.2. Exigências de habilitação:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

### 8.3.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

8.3.1.1. Ato constitutivo/estatuto social em vigor devidamente registrado em órgão competente;



6.7.3. **Obs.: Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

8.3.1.2. Procuração ou ato que designa representante legal (cópia autenticada ou simples acompanhada do original para verificação); e

8.3.1.3. Documento de identificação de todos os sócios - RG ou CNH.

8.3.1.3.1. Caso apresente o RG e nele não conste o número do CPF, deverá ser apresentado o Comprovante de Situação Cadastral no CPF.

8.3.2. **Documentos relativos à Regularidade Fiscal:**

8.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão Conjunta negativa de débitos (ou positiva com efeitos de negativa) relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, e Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

8.1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

8.3.3. **Documentos relativos à Regularidade Trabalhista:**

8.3.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011).

8.3.4. **Outros Documentos/informações:**

8.3.4.1. Declaração de Atendimento ao art. 68, inc. VI, da Lei nº. 14.133/21 (declaração que não emprega menor), devidamente descrita em papel timbrado da instituição/fundação e assinada por seu representante legal.

8.3.4.2. **Contrato ou nota fiscal**, firmado entre a pessoa jurídica com outros órgãos públicos ou privados, em serviços semelhantes a que se pretende contratar, para comparação dos preços. (Art. 72, inciso VII, da Lei nº. 14.133/21)

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Barcarena.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária:

**02 – CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA**

**01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA.**



01.0156.0031.2.309 – **Manutenção das atividades do poder legislativo**

3.3.90.39.00 – **outros serviços de terceiros – pessoa jurídica**

3.3.90.39.14 – **manutenção e conservação de bens imóveis**

Fonte: 1500 - **Recursos próprios.**

9.3. Para a execução dos serviços ora propostos, o contratante apresenta o valor de 1 (uma) parcela no valor proposto pela empresa vencedora.

9.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## **10. DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. A contratação implica na aceitação integral e irretroatável das normas contidas neste Termo de Referência e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

10.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normal da Câmara Municipal.

10.3. Este Termo de Referência e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omita em outro, será considerado específico e válido.

Barcarena/PA, 25 de fevereiro de 2026.

Elaborado por:

---

**KEVIM DE ALMEIDA GUEDES**  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Aprovado por:

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE BARCARENA**  
JOSE MARIA RODRIGUES JUNIOR  
VEREADOR PRESIDENTE